



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Contrato nº 06/2025

Processo administrativo nº 131/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de 72 (setenta e duas) horas de oficinas técnicas consultivas presenciais e/ou virtuais e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de consultoria on-line, voltadas à capacitação dos servidores da Câmara de Vereadores de Penha/SC na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Valor total: R\$ 82.800,00

Vigência do contrato: 12(doze) meses, contados a partir da publicação do contrato

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, com sede na Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº 94 - Bairro Centro, na cidade de Penha, CEP 883850-000 - SC, inscrita no CNPJ nº 83.551.515/0001-07, neste ato representado pelo seu Luciano de Jesus da Silva, senhor Presidente, portador do CPF Nº 021.813.689-70.

CONTRATADA: Mário Sergio Teixeira LTDA, com sede na Rua Miguel Matte, nº 535, CEP: 88.331-030, Bairro Pioneiros, na cidade de Balneário Camboriú, inscrita no CNPJ nº 30.432.265/0001-20, neste ato representada pelo senhor Mário Sérgio Teixeira, portadora do CPF Nº 860.425.309-25.

Este contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis, origina-se do Processo Licitatório modalidade Inexigibilidade nº 56/2025 e Processo Administrativo nº 131/2025, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de 72 (setenta e duas) horas de oficinas técnicas consultivas presenciais e/ou virtuais e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de consultoria on-line, voltadas à capacitação dos servidores da Câmara de Vereadores de Penha/SC na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 Para fins deste contrato consideram-se os valores constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário
1	Contratação de empresa especializada para a realização de 72 (setenta e duas) horas de oficinas técnicas consultivas presenciais e/ou virtuais e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de consultoria on-line, voltadas à capacitação dos servidores da Câmara de Vereadores de Penha/SC na aplicação da Lei nº 14.133/2021.	meses	12	R\$ 6.900,00

- 2.2 O valor global do contrato é de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).
- 2.3 Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse público e autorização legal.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 Recebida a nota fiscal, ou documento de cobrança equivalente, deverá o CONTRATANTE efetuar a liquidação da despesa, após o atesto do Gestor e Fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, com o consequente pagamento em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.
- 4.2 A Nota Fiscal/Boleto correspondente deverá ser enviada pela CONTRATADA ao e-mail compra@cvp.sc.gov.br com cópia ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Boleto para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 4.3 O pagamento só será realizado mediante apresentação de relatório dos serviços prestados pela CONTRATADA e aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara de Vereadores de Penha.
- 4.4 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Boleto correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara de Vereadores de Penha informando o número de sua conta corrente e agência bancária.
- 4.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Boleto ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara de Vereadores de Penha.
- 4.6 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Referência: 3

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Ação: 2001 Funcionamento e manutenção da Câmara Municipal de vereadores de Penha

Funcional: 0001.0031.0001 PENHA PARA TODOS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas

Subelemento: 33390350100000000000 Assessoria e consultoria técnica ou jurídica



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

Vínculo: 150070000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 O serviço será prestado pelo advogado Mário Sérgio Teixeira, sendo vedada qualquer alteração durante o processo.
- 6.2 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, empresa vencedora a:
 - 6.2.1 É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial atualizado e operacional para executar os contatos oficiais com a Câmara de Vereadores de Penha para realização de renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
 - 6.2.2 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções desde instrumento e seus anexos.
 - 6.2.3 Cumprir rigorosamente com o disposto no Termo de Referência e demais anexos, inclusive, a proposta comercial.
 - 6.2.4 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
 - 6.2.5 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorrido por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.
 - 6.2.6 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara de Vereadores de Penha ou a terceiro, decorrente de sua culpa ou dolo.
 - 6.2.7 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
 - 6.2.8 Prestar os serviços de oficinas técnicas consultivas presenciais ou virtuais, totalizando 72 (setenta e duas) horas, conforme a necessidade e programação conjunta com a CONTRATANTE;
 - 6.2.9 Disponibilizar consultoria on-line durante 365 (trezentos e sessenta e cinco), por WhatsApp, e-mail ou videoconferência;
 - 6.2.10 Orientar a aplicação prática da Lei nº14.133/21, auxiliando na elaboração e adequação de documentos como Editais, Estudos Técnicos preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR);
 - 6.2.11 Garantir a confidencialidade das informações obtidas no exercício das atividades;
 - 6.2.12 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Regimento jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº14.133/21.
- 7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 7.5. Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada no instrumento contratual.
- 7.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no processo e previstas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 8.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADE

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Vereadores de Penha na prestação do serviço.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço.
 - c) Multa de até 10% do total do serviço para o caso de execução imperfeita do objeto, incluindo atrasos no suporte de atendimento ao CONTRATANTE.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor do serviço se deixar prestar o serviço, no prazo determinado.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4, da Lei Federal nº 14133/21, nos casos de:



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. Dar causa à inexecução total do contrato;
3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 1.56, §5º, da Lei Federal nº 14133/21, nos casos de:
 1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 10.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Penha/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luciano de Jesus da Silva

Presidente da Câmara de Penha

Contratante

Mário Sérgio Teixeira

Mário Sérgio Teixeira LTDA

BT Licitações

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A8F-CE50-D244-7E76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO DE JESUS DA SILVA (CPF 021.XXX.XXX-70) em 17/10/2025 15:37:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABRÍCIO DE LIZ (CPF 006.XXX.XXX-02) em 17/10/2025 15:56:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpenha.1doc.com.br/verificacao/8A8F-CE50-D244-7E76>